

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 29/2026

<b>1. Identificação do Requisitante:</b>	
<b>Unidade Administrativa Requisitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde - Mariana	
Responsável: Letícia da S. Moreira	Cargo/Função: Chefe de Departamento de Compras
Matrícula: 41597	E-mail e telefone do setor: (31) 3557-9800 compras.saude@mariana.mg.gov.br
<b>2. Necessidade:</b>	
<p>Contratação de empresa especializada para manutenção e troca do monitor do aparelho de ultrassonografia PHILIPS, com apresentação de carta de exclusividade do fornecedor, destinado ao atendimento das demandas assistenciais do Setor PREVINE da Secretaria Municipal de Saúde.</p>	
<b>3. Justificativa da necessidade:</b>	
<p>A contratação de empresa especializada para realização de manutenção com troca do monitor do aparelho de ultrassonografia PHILIPS faz-se necessária para garantir o pleno funcionamento do equipamento utilizado no Setor PREVINE da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>O aparelho de ultrassonografia é instrumento essencial para a realização de exames diagnósticos e acompanhamento clínico de pacientes atendidos na rede municipal. A falha no monitor compromete a visualização adequada das imagens geradas pelo equipamento, inviabilizando a execução segura e precisa dos exames, podendo ocasionar interrupção dos atendimentos e prejuízos à assistência prestada à população.</p> <p>Ressalta-se que o serviço requer assistência técnica especializada e fornecimento de peça compatível com o equipamento, sendo apresentada carta de exclusividade do fornecedor, o que demonstra a inviabilidade de competição para a execução do serviço nas condições técnicas necessárias.</p> <p>Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para restabelecer o pleno</p>	



Letícia

funcionamento do equipamento, assegurar a continuidade dos atendimentos e garantir a qualidade e segurança dos exames realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA):

Ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações do Município de Mariana. Entretanto, a contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

#### 5. Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:

A data de início da execução será após a assinatura do contrato, conforme demandas da Secretaria de Saúde.

#### 6. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Troca do Monitor de vídeo com tela LCD colorida. (Display 21.5 inch Assembly)	Unidade	01
02	Manutenção do aparelho de Ultrassom	Serviço	01

**Obs.:** Objetivando a instrução do processo, informamos que foi realizado o levantamento dos quantitativos a serem contratados pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 6.1- CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentaria: 07.01.10.302.0024.2.415 339039 Ficha 129 Fonte 1600 (Serviço)

07.01.10.302.0024.2.415 339030 Ficha 127 Fonte 1600 (Peça)

Recurso Próprio

Recurso Vinculado Federal

Recurso Vinculado Estadual

Outros (quais?) \_\_\_\_\_

#### 7. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Letícia

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Assin. P/ Letícia da S. Moreira*

Mariana, 11 de Março de 2026.

Kelem Cristina Ramos de Freitas

Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento  
060.222.586-85  
Matrícula 11.121

## 8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 29/2026

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Data: 11/03/2026

  
Marilene Romão Gonçalves  
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

**1.1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para manutenção e troca do monitor do aparelho de ultrassonografia PHILIPS, com apresentação de carta de exclusividade do fornecedor, destinado ao atendimento das demandas assistenciais do Setor PREVINE da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

- 1) Trata-se de uma compra com dispensa de licitação em conformidade com o Art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 2) Conforme dispõe o art. 23º da CF/1988, atribui-se também ao Município a responsabilidade de cuidar da saúde da população.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para realização de manutenção com troca do monitor do aparelho de ultrassonografia PHILIPS faz-se necessária para garantir o pleno funcionamento do equipamento utilizado no Setor PREVINE da Secretaria Municipal de Saúde.

O aparelho de ultrassonografia é instrumento essencial para a realização de exames diagnósticos e acompanhamento clínico de pacientes atendidos na rede municipal. A falha no monitor compromete a visualização adequada das imagens geradas pelo equipamento, inviabilizando a execução segura e precisa dos exames, podendo ocasionar interrupção dos atendimentos e prejuízos à assistência prestada à população.

Ressalta-se que o serviço requer assistência técnica especializada e fornecimento de peça compatível com o equipamento, sendo apresentada carta de exclusividade do fornecedor, o que demonstra a inviabilidade de competição para a execução do serviço nas condições técnicas necessárias.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento, assegurar a continuidade dos atendimentos e garantir a qualidade e segurança dos exames realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 3-DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Planilha Orçamentária:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	Troca do Monitor de vídeo com tela LCD colorida. (Display 21.5 inch Assembly)	R\$ 21.996,36
02	01	SERVIÇO	Manutenção do aparelho de Ultrassom	R\$ 3.426,50

**Obs.:** O valor estimado da aquisição é de R\$ 25.422,86 (Vinte cinco mil quatrocentos e vinte dois reais e oitenta seis centavos) conforme a quantidade solicitada. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos conforme levantamento do setor solicitante.

### 4. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, os fornecedores terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativo a:

#### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br);

#### 4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhada serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

#### 4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

#### 4.5 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega com instalação do objeto contratual será efetuada de forma imediata após a emissão da Solicitação de Fornecimento no seguinte endereço: Centro de Especialidades PREVINE – Rua Wenceslau Braz, nº 461, Bairro Centro – Mariana/MG. CEP 35420-000.

#### 6. QUANTO AO RECEBIMENTO

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

 *Letícia*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a contratante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

Nas notas fiscais emitidas deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto.

## **7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

7.1 – A GARANTIA referente ao objeto do presente termo será prestada pela contratada, sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.2 – A garantia mínima será no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do serviço, ou, em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pela contratada.

## **8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO**

8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 - Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.4 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.5 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação.

*Leticia*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.7 - Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.10 - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

8.11 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência.

8.12 Entregar os produtos desse certame em suas embalagens originais, não podendo haver materiais diversos acondicionados em uma mesma embalagem/caixa.

8.13 O objeto contratual adquirido deve ser novo, sem uso e ainda não remanufaturado.

8.14 O objeto contratual deverá ser fornecido em parcela única. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.15 No utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

## 9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

9.1 - Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Autorização de Fornecimento.

9.2 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.

9.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

 Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do material com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável designado pela contratante.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária: 07.01.10.302.0024.2.415 339039 Ficha 129 Fonte 1600 (Serviço)

07.01.10.302.0024.2.415 339030 Ficha 127 Fonte 1600 (Peça)

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. As atividades alusivas ao objeto deste CONTRATO serão executadas pelo PROPONENTE sob a supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que realizará o controle e fiscalização por meio do funcionário KELEM CRISTINA RAMOS DE FREITAS, inscrito no CPF sob o no 060.222.586-85, designado como GESTOR do instrumento.

## 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá validade de 120 dias, a contar da data de emissão do contrato de prestação do serviço.

## 14. SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21:

 Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21.

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 10% (dez por cento);

c) 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento);  
Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

14.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

14.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

  
Leticia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## 15. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa especializada para manutenção e troca do monitor do aparelho de ultrassonografia PHILIPS, com apresentação de carta de exclusividade do fornecedor, para constar como anexo ao edital.


Mariana, 11 de Março de 2026.

*Assin. P/ Leticia da S. Moreira*

---

Kelem Cristina Ramos de Freitas  
Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

  
\_\_\_\_\_  
Marilene Romão Gonçalves  
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: **Fwd: Enc: Cotação: 00135476 - - 0126742157 - US92158 - BZ220D1440**

De: <kelem.freitas@mariana.mg.gov.br>

Para: <compras.saude@mariana.mg.gov.br>

Data: 10/03/2026 09:26



- 0126742157\_V1.pdf (~96 KB)

---

Kelem Freitas

Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento

Secretaria de Saúde - Mariana/MG

----- Mensagem original -----

**Assunto::**Enc: Cotação: 00135476 - - 0126742157 - US92158 - BZ220D1440  
**Data:**10/03/2026 09:22  
**De:**patricia luciana <paty\_lu2006@yahoo.com.br>  
**Para::**Kelem Freitas <kelem.freitas@mariana.mg.gov.br>

[Yahoo Mail: Busque, organize e aumente sua produtividade](#)

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** "orcamentos" <orcamentos.cs@philips.com>  
**Para:** "paty\_lu2006@yahoo.com.br" <paty\_lu2006@yahoo.com.br>  
**Cc:** "service@stankhelp.com.br" <service@stankhelp.com.br>, "administracao@stankhelp.com.br" <administracao@stankhelp.com.br>, "leandro.muller@philips.com" <leandro.muller@philips.com>  
**Enviada:** seg., 9 9e mar. 9e 2026 às 10:02  
**Assunto:** Cotação: 00135476 - - 0126742157 - US92158 - BZ220D1440

Prezado(a)s,

Segue nosso orçamento para atendimento avulso ao chamado em referência.

No ato da aprovação, é necessário preencher o campo da confirmação do CNPJ e/ou CPF para prosseguirmos com o atendimento e posteriormente realizarmos o faturamento."

Cotação : 00135476 - Data de Validade: 09/04/2026

Chamado : 0126742157

Equipamento : Affiniti 50 Ultrasound System

TechID : US92158

Número de Série : BZ220D1440

Para aprovação, seguir os passos abaixo;

- 1) Avaliar com atenção valores, condição de pagamento, descrição do serviço e demais itens do orçamento;
- 2) Preencher o CNPJ de faturamento e assinar. Orçamentos encaminhados sem o CNPJ de faturamento, serão desconsiderados;
- 3) Devolver todas as vias do orçamento assinado via e-mail para todas as pessoas em cópia;
- 4) Assim que recebido, o orçamento será analisado pelo time comercial e enviaremos um novo e-mail com os dados da liberação do chamado;
- 5) Após liberação do chamado, o atendimento será agendado por nossa Central de Atendimento (Fone 0800 737 84 23);

**Obs.: Os chamados não aprovados no prazo de 30 dias serão cancelados automaticamente no sistema.**

\*Atenção: Clientes com contrato em fase de renovação terão este orçamento cancelado assim que o contrato for assinado e o consumo de mão de obras e peças será redirecionado para o contrato. Somente será realizado o faturamento em caso de não assinatura do contrato.

Caso tenha qualquer dúvida sobre o orçamento, entre em contato com o analista responsável de acordo com o e-mail indicado no final da proposta.

**\*\*\* GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DA PROPOSTA.**

Atenciosamente,

Leandro Muller  
Sales Analyst

(11) 96902-8423  
leandro.muller@philips.com

**PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.**

Sediada no Município de Extrema/MG, à Rodovia Fernão dias, s/n KM 947,4 Galpão CD4, Módulo B, Área 04 - CEP: 37640-000 - Bairro dos Pires/MG, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0023-83.

Número de Cotação 00135476

Nome da empresa MUNICIPIO DE MARIANA  
CPF/CNPJ 18.295.303/0001-44  
E-mail paty\_lu2006@yahoo.com.br

Data de Validade 09/04/2026  
Condição de Adiantado  
Pagamento

\* Crédito sujeito a aprovação

\* Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após aprovação de crédito (mesmo na indisponibilidade do estoque imediato);

**Exceto:**

Linha de Monitores, Eletros, cardioversores e afins - para estes casos o prazo é entre 45 a 90 dias  
Bobinas de Ressonância tem prazo de entrega Sob consulta

Prezado(a) Sr(a),.

Nós da Philips HealthTech estamos continuamente aperfeiçoando-nos para atendê-lo da melhor forma possível. Com este objetivo, oferecemos o abaixo descrito:

Modalidade	Ultrassom	Número de Série	BZ220D1440
Equipamento	Affiniti 50 Ultrasound System	Chamado	0126742157
TechID	US92158	SWO	61217598
Peças a base de troca	SIM		

Produto	Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total (com impostos)
Display 21.5 inch Assembly	MONITOR DE VIDEO COM TELA LCD COLORIDA	1,00	BRL 21.996,36	BRL 21.996,36
VALORIZAÇÃO DE SERVIÇO	(Incluso horas de atendimento para Visita técnica de diagnóstico do equipamento em horário comercial no período das 08:00 as 17:00)  • Caso seja realizado atendimento fora do horário comercial citado acima, será cobrado valor de hora extra mediante novo orçamento.	1,00	BRL 3.426,50	BRL 3.426,50
Valor total			BRL 25.422,86	

**Observações:**

- **Orçamento de peças assinados na opção a base de troca, onde de alguma forma, a peça defeituosa não for devolvida, será cobrado um valor adicional de 30% sobre o valor da peça que consta neste orçamento.**
- As peças fornecidas após o término da garantia de fábrica dos equipamentos podem eventualmente ser recondiçionadas, porém, com a garantia de 90 (noventa) dias de fábrica;
- As peças para equipamentos em EOL( End of Life) não possuem garantia de disponibilidade, estando sujeito a cancelamento do orçamento
- Em caso de cliente que possua contrato em processo de negociação para o equipamento em referência o qual não seja firmado em um prazo máximo de 30 dias após o envio desta proposta, o presente orçamento será faturado.
- Caso após os testes, haja a desistência da compra por parte do cliente, serão cobrados todos os custos referente ao envio e devolução das peças, bem como os referentes às horas utilizadas para o(s) teste(s).
- A presente oferta é válida e condicionada à disponibilidade no estoque do fabricante, e nos reservamos o direito de oferecer outra alternativa técnica caso isso se fizer necessário implicando eventualmente em alteração dos valores.
- Nos casos de itens aprovados de acordo com a condição 'à base de troca', o(s) item(s) defeituoso deverá(ão), obrigatoriamente, retornar à Philips após o processo de substituição da peça.
- A aprovação prévia do orçamento, se dá para liberação de peças para teste, porém deve ser verificado o valor e condição de pagamento indicado no orçamento, antes da aprovação do mesmo. Ao final da conclusão do serviço, serão faturados somente o que realmente for aplicado.
- Caso seja necessária a presença de mais de um engenheiro para a realização da manutenção solicitada nessa proposta, o valor a ser



## PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.

Sediada no Município de Extrema/MG, à Rodovia Fernão dias, s/n KM 947,4 Galpão CD4, Módulo B, Área 04 - CEP: 37640-000 - Bairro dos Pires/MG, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0023-83.

Número de Cotação 00135476

cobrado será equivalente ao número de engenheiros presentes para a manutenção do equipamento.

• **Dos juros de mora** – O atraso no pagamento de quaisquer parcelas relativas a esta proposta/contrato obrigará a COMPRADORA, além do pagamento da quantia devida, ao adimplemento de multa de 10% (dez por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito, calculados "pro rata die", independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem prejuízo da **VENDEDORA** dar por rescindido a presente proposta/contrato de pleno direito, se o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

\*\*\* Para aprovação enviar documento assinado e digitalizado por e-mail.

### CONFIRMAÇÃO DOS DADOS PARA FATURAMENTO

**DECLARO QUE LI E ESTOU DE ACORDO COM O ANEXO 1 (TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS)**

CONFIRMAR CPF ou CNPJ de Faturamento:

DE ACORDO

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsável

Leandro Muller

Sales Analyst

(11) 96902-8423

[leandro.muller@philips.com](mailto:leandro.muller@philips.com)

### ANEXO:

#### TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS

A PHILIPS ELECTRONICS NEDERLAND B.V. ("Philips Electronics"), com sede na Boschdijk 525, 5621JG, Eindhoven, the Netherlands, ou qualquer uma das respetivas filiais ou subsidiárias pretende que o voce fique familiarizado com a forma como recolhemos, utilizamos, e divulgamos os Dados. Portanto, o presente TERMOS DE PRIVACIDADE É PROCESSAMENTO DE DADOS (doravante, o "Data Processor Annex" ou "DPA") são celebrados diretamente com a subsidiária "PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA", sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0023-83, com sede no Município de Extrema/MG, à Rodovia Fernão dias, s/n KM 947,4 Galpão CD4, Módulo B, Área 04 - CEP: 37640-000 - Bairro dos Pires/MG, doravante denominada "Philips" ou "Processador".

#### 1 Escopo e funções das Partes

1.1 Escopo: Este DPA se aplica quando os Dados do Cliente forem Processados pela Philips. Este DPA é regido pelos termos do Contrato entre as Partes para a prestação dos Serviços e reflete as funções e responsabilidades das Partes no Processamento dos Dados do Cliente. Ao assinar este DPA, o Cliente estará celebrando este DPA em seu nome e, na medida do exigido pelas Leis de Proteção de Dados aplicáveis, em nome do Cliente e de suas Afiliadas.

1.2 Funções das Partes: As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, a Philips atuará como "Processador" para o Cliente, que, por seu lado, atuará como Controlador.

#### 2 Processamento de Dados

O assunto de Processamento de Dados do Cliente é a prestação dos Serviços nos termos do Contrato. O Apêndice 1 deste DPA ("Detalhes do Processamento de Dados") descreve os Serviços, os tipos de Dados e as categorias de Pessoas Físicas sujeitas ao Processamento pela Philips. No que diz respeito à duração do Processamento, a Philips irá processar os Dados do Cliente de acordo com a duração prevista no Contrato, salvo acordado em contrário.

#### 3 Obrigações do Cliente

Os Dados serão processados de acordo com as exigências das Leis de Proteção de Dados aplicáveis. A fim de evitar dúvidas, as instruções do Cliente quanto ao Processamento dos Dados deverão cumprir as Leis de Proteção de Dados aplicáveis. O Cliente deverá ser o único responsável pela exatidão, qualidade e legalidade dos Dados do Cliente e pelos meios de aquisição desses Dados. O Cliente deverá ser responsável, entre outras questões, por garantir um fundamento jurídico ao abrigo das Leis de Proteção de Dados aplicáveis para o Processamento de Dados Pessoais pela Philips como Processador.

#### 4 Obrigações da Philips

4.1 Instruções do Cliente: A Philips deverá:

a) Processar apenas Dados do Cliente: (i) em nome e em benefício do Cliente; (ii) de acordo com as instruções do Cliente, conforme documentado neste DPA; e (iii) na medida do exigido por quaisquer leis aplicáveis.

b) Processar Dados do Cliente exclusivamente para as seguintes finalidades: (i) prestação dos Serviços solicitados pelo Cliente (de acordo com o Contrato); (ii) cumprimento de quaisquer instruções documentadas fornecidas pelo Cliente com relação ao Processamento de Dados do Cliente, desde que tais instruções sejam consistentes com os termos do Contrato; e pela (iii) conformidade com todas as leis aplicáveis.

4.2 Não divulgação: A Philips deverá manter os Dados do Cliente estritamente confidenciais e não divulgá-los a Terceiros sem a aprovação prévia por escrito do Cliente, exceto quando tal divulgação for necessária: (i) para a execução dos Serviços; (ii) para cumprir uma obrigação legal; ou (iii) para cumprir uma determinação válida e vinculativa de um órgão governamental (como uma intimação ou ordem judicial).

4.3 Confidencialidade: A Philips deverá garantir que seus funcionários e qualquer outra pessoa autorizada a Processar os Dados do Cliente: (i) estejam informados sobre a natureza confidencial dos Dados Pessoais; (ii) tenham acesso aos Dados do Cliente exclusivamente na medida do necessário para prestar os Serviços (apenas com base na necessidade de saber); (iii) tenham recebido treinamento adequado



## PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.

Sediada no Município de Extrema/MG, à Rodovia Fernão dias, s/n KM 947,4 Galpão CD4, Módulo B, Área 04 - CEP: 37640-000 - Bairro dos Pires/MG, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0023-83.

Número de Cotação 00135476

relativo às suas responsabilidades; e (iv) tenham se comprometido a manter a confidencialidade ou estejam vinculados a uma obrigação estatutária de confidencialidade apropriada.

4.4 Segurança: A Philips deverá adotar e manter medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos Dados do Cliente.

4.5 Violação de Dados Pessoais: A Philips deverá notificar o Cliente, sem uma demora indevida, caso a Philips tome conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais. Essas notificações deverão ser entregues a um ou mais representantes do Cliente por qualquer meio selecionado pela Philips, inclusive por e-mail. A Philips deverá envidar todos os esforços na medida do razoável para identificar a causa de tal Violação de Dados Pessoais e tomar as medidas que julgar necessárias e razoáveis para remediar a causa de tal Violação de Dados Pessoais, desde que essa solução esteja ao alcance do controle razoável da Philips.

4.6 Devolução e exclusão: Mediante o término dos Serviços, o Cliente instrui a Philips a excluir os Dados do Cliente que não forem mais necessários para a execução dos Serviços ou, alternativamente, anonimizar tais Dados do Cliente de modo que a pessoa física não possa ser identificada, salvo na medida em que a Philips for obrigada ou autorizada a reter determinados Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável.

### 5 Subprocessadores

5.1 Designação de Subprocessadores: O Cliente reconhece e concorda que (a) as Afiliadas da Philips podem ser contratadas como Subprocessadores; e (b) a Philips e suas afiliadas, respectivamente, podem contratar Subprocessadores terceirizados no que diz respeito à prestação dos Serviços.

5.2 Lista de Subprocessadores: No Apêndice 1 deste DPA, a Philips disponibiliza ao Cliente a lista de Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços. A Philips deverá informar o Cliente por escrito sobre quaisquer alterações nessa lista. Após ser assim informado, o Cliente poderá se opor ao uso de um novo Subprocessador pela Philips devido a preocupações razoáveis e bem fundamentadas relacionadas à proteção de Dados Pessoais, de acordo com a lei de privacidade aplicável.

5.3 Responsabilidade: A Philips deverá ser responsável pelos atos e omissões de seus Subprocessadores com relação ao Processamento de Dados do Cliente na mesma medida em que a Philips seria responsável se realizasse os serviços de cada Subprocessador diretamente nos termos deste DPA, salvo disposições em contrário estabelecidas no presente Contrato.

### 6 Limitação de responsabilidade

A responsabilidade total da Philips por todas as reclamações porventura resultantes de violações das obrigações de proteção de dados da Philips nos termos deste DPA deverá ser limitada aos danos diretos resultantes de negligência grave por parte da Philips e a ela atribuíveis (excluindo, mas não se limitando a quaisquer danos indiretos ou consequentes, perda de lucros ou receitas, perda de faturamento, custo de capital e custo do tempo de inatividade) até o limite financeiro estabelecido no Contrato.

### 7 Disposições específicas do Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD")

7.1 Transferência internacional efetuada para a Philips pelo Cliente: Na medida em que o Cliente transferir Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — para a Philips ou suas Afiliadas que processarem tais Dados do Cliente fora do Brasil, as Regras Corporativas Vinculativas de Processador da Philips (que são aqui incorporadas por referência e formam parte integrante deste DPA) se aplicarão a essa transferência, a menos que:

(a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual a Philips ou suas Afiliadas estejam processando os Dados do Cliente; ou

(b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de adequação vinculativa da autoridade brasileira de privacidade.

7.2 Transferência internacional efetuada para o Subprocessador pelo Cliente: Na medida em que a Philips fizer uso de um Subprocessador para processar os Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — fora do Brasil a Philips deverá celebrar com o Subprocessador em questão as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores", a menos que:

(a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual o Subprocessador esteja processando os Dados do Cliente; ou

(b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de da autoridade brasileira de privacidade;

O Cliente, pelo presente, concede à Philips autorização para celebrar as Cláusulas Contratuais Padrão para "Processadores" (quando necessário) com o(s) Subprocessador(es) em nome do Cliente.

7.3 DPO da Philips: A Philips designou um oficial de proteção de dados (DPO) local. Mais detalhes sobre como entrar em contato com o oficial de proteção de dados relevante da Philips estão disponíveis no site da empresa <https://www.philips.com/privacy>.

### 8 Disposições Diversas

8.1 Data de início: Este DPA entrará em vigor na data de assinatura do Contrato.

8.2 Rescisão: Este DPA continuará em vigor até a rescisão do Contrato. Salvo disposições em contrário deste DPA ou do Contrato, todos os termos iniciados por letra maiúscula utilizados no presente deverão ter os significados que lhes foram atribuídos na Cláusula 9 deste DPA.

8.3 Ordem de precedência: Em caso de conflitos ou inconsistências entre os termos do Contrato (incluindo seus outros DPAs) e os termos deste DPA, os termos deste DPA deverão prevalecer no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, independentemente de qualquer indicação em contrário no corpo principal do Contrato.

8.4 Independência das cláusulas: Caso qualquer disposição deste DPA se torne inválida ou inexecutável, as cláusulas restantes deste DPA deverão permanecer válidas e em vigor.

### 9 Termos

Para efeitos deste DPA, são definidos os seguintes termos adicionais:

#### Afiliada

significa (com relação a qualquer uma das Partes) qualquer entidade que controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com a entidade objeto deste Contrato, direta ou indiretamente. "Controle", para os efeitos dessa definição, significa a posse direta ou indireta ou o controle de mais de 50% das participações com direito a voto da entidade objeto deste Contrato.

#### Contrato

significa o acordo pertinente entre a Philips e o Cliente para a prestação dos Serviços.

#### Leis de Proteção de Dados aplicáveis



## PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.

Sediada no Município de Extrema/MG, à Rodovia Fernão dias, s/n KM 947,4 Galpão CD4, Módulo B, Área 04 - CEP: 37640-000 - Bairro dos Pires/MG, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0023-83.

Número de Cotação 00135476

são as disposições da legislação obrigatória do Brasil que contém regras para a proteção de Pessoas Físicas no que diz respeito ao Processamento de Dados Pessoais.

### *Dados*

são o conjunto de Dados Pessoais processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.

### *Controlador*

significa a pessoa jurídica ou a pessoa física que, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas, determinam os fins e os meios de Processamento de Dados Pessoais.

### *Autoridade de Proteção de Dados*

significa a autoridade pública competente responsável por monitorar a aplicação da Lei de Proteção de Dados Aplicável em Brasil.

### *Pessoa Física*

significa qualquer indivíduo cujos Dados Pessoais são Processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.

### *Dados Pessoais*

são quaisquer informações relacionadas a uma Pessoa Física identificada ou identificável.

### *Violação de Dados Pessoais*

significa uma violação da segurança que leve à destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso ao uso, Processamento ou acesso aos Dados do Cliente de forma acidental ou ilegal.

### *Processamento*

significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, seja ou não por meios automatizados, como coleta, gravação, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, distribuição ou qualquer outra forma de disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, eliminação ou destruição.

"Processar" e "Processado" devem ser interpretados de acordo.

### *Processador*

significa a entidade que Processa Dados Pessoais em nome do Cliente e mediante as instruções deste.

### *Subprocessador*

significa qualquer Processador contratado pela Philips ou por um membro do Grupo Philips para processar os Dados do Cliente.

--\*\*--

## APÊNDICE 1:

### DETALHES DO PROCESSAMENTO DE DADOS

#### ***Natureza do Processamento***

A Philips poderá processar os Dados do Cliente conforme necessário para executar os Serviços objeto do Contrato.

#### ***Categorias de Pessoas Físicas***

As categorias de Pessoas Físicas cujos Dados Pessoais estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: consumidores, funcionários, pacientes.

#### ***Categorias de Dados***

Os tipos de Dados Pessoais que estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: informações de contato, imagens, dados financeiros.

#### ***Subprocessadores Aprovados***

Os Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços estão listados abaixo:

#### **Nome do Subprocessador**

KONINKLIJKE PHILIPS N.V.

PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

#### **País em que está localizado**

Os Países Baixos, Europa

República Federativa do Brasil

PROCESSO/DEX/0114/26

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, estabelecida à Avenida Julia Gaiolli, 740, Galpão T300, Parte S5, Água Chata, Guarulhos – SP, inscrita no CNPJ sob nº 58.295.213/0001-78 e suas filiais, (1) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, estabelecida à Rua Otto Salgado, 250 - Prédio Varginha B2 Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, Varginha – MG - CEP: 37.066-440, inscrita no CNPJ sob nº 58.295.213/0021-11; e (2) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, estabelecida à Rodovia Fernão Dias, Km 947,4 - Galpão CD4, Módulo B, Bairro dos Pires, Extrema - MG, inscrita no CNPJ sob nº 58.295.213/0023-83, detém exclusividade na distribuição, representação, venda, suporte técnico, realização de treinamentos, instalação, execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e comercialização de equipamentos e seus acessórios, partes, peças em todo território nacional, dos produtos fabricados pela empresa **PHILIPS ULTRASOUND LLC.** - EUA, relacionados a seguir:

PRODUTOS	REGISTRO ANVISA
CX50 SISTEMA DE ULTRA-SOM E TRANSDUTORES	10216710187
EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA DIAGNÓSTICO CLEAR VUE	10216710228
QLAB	10216710246
Q-STATION	10216710261
SISTEMA DE ULTRASSOM EPIQ	10216710275
SISTEMA DE ULTRASSOM AFFINITI	10216710306
SISTEMA DE ULTRASSOM LUMIFY	10216710372
SISTEMAS DE ULTRASSOM	10216719029
TOMTEC-ARENA	10216710392
SISTEMA DE ULTRASSOM HD11	10216710152
RASTREADOR DE ULTRASSOM	10216710273
RASTREADOR DE AGULHA COAXIAL	10216710276
RASTREADOR DE PACIENTE	10216710281
RASTREADOR DE AGULHA ADAPTÁVEL	10216710282
FETVIEW	10216710407
SISTEMA DE ULTRASSOM FLASH 5100 POC	10216719034

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2026.

MESSIAS TEIXEIRA Assinado de forma digital  
DA por MESSIAS TEIXEIRA DA  
PURIFICACAO:2699 PURIFICACAO:2690647788  
06477889 Dados: 2026.02.20  
10:33:19 -03'00'

Diretor Administrativo Financeiro  
Messias Teixeira da Purificação

MTP/fb

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35207758564	CNPJ 58.295.213/0001-78	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 294.506/25-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:51:34	CÓDIGO DE CONTROLE 274103392
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro, Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
2.650.108/25-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035030615-0



JUCESP  
Guichê  
035030615-0  
Protocolo de Registro  
035030615-0

DADOS CADASTRAIS

ATO  
Alteração de Atividade Econômica de Filial; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL  
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

LOGRADOURO  
Avenida Julia Gaiolli

MUNICÍPIO  
Guarulhos

UF  
SP

TELEFONE  
(11)999928169

EMAIL  
compasso@compassoassessoria.com.br

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)  
1

CNPJ - SEDE  
58.295.213/0001-78

NIRE - SEDE  
3520775856-4

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: ARTHUR DE ALENCAR CABRINI (Administrador)

ASSINATURA: DATA: 23/07/2025

VALORES RECOLHIDOS

DARE: R\$ ,00

DARF: R\$ ,00

SEQ. DOC  
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

<p>CARIMBO PROTOCOLO</p>	<p>CARIMBO DISTRIBUIÇÃO</p>	<p>CARIMBO ANÁLISE</p>
--------------------------	-----------------------------	------------------------

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

Philips - Documento enviado para protocolo de distribuição em 28/07/2025 às 03:08:11 (C-3) - Cargo de Assessoria Técnica do Registro Público



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNA: Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apointamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

25011

JUCESP  
11 08 25



JUCESP PROTOCOLO  
2.650.108/25-3



PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

CNPJ/MF nº 58.295.213/0001-78 | NIRE 35.207.758.564

### ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

18 de julho de 2025

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, os abaixo assinados:

- PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, com sede na Alameda Xingu, n.º 350, 2º Andar, conjuntos 201, 202, 203 e 204, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.086.336/0001-03, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200.222.499, em 13 de fevereiro de 1979, neste ato representada por seus Diretores **1) ARTHUR DE ALENCAR CABRINI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.102.207-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 286.267.068-55, e **2) JAVIER CASTELLANOS PINELL**, argentino, portador do Registro Nacional Migratório nº F3302236, inscrito no CPF/MF sob nº 244.848.128-86, ambos com escritório profissional na Alameda Xingu, n.º 350, 2º Andar, conjuntos 201, 202, 203 e 204, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-030;
- PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, com sede em Veepluis, nº 6, Best, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.467.979/0001-26, neste ato representada por seu procurador **THIAGO PÉDICO SARAGIOTTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção SP, sob o nº 169.739, e inscrito no CPF sob o nº 265.891.578-04, com escritório profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2229 - Conjunto 61, Sala WS, CEP 01452-906, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, conforme procuração anexa; e

Página 1 de 13



Visto  
Certificação  
RG: 28.274.424-7

EDE  
3  
2025  
10

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 30/07/2025 16:49:46 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: EC5B-43F7-0609  
Validação e status atual do documento acessível em <https://ohilios.assinaweb.com.br/aoap/Documento/Protocolo/EC5B-43F7-0609>

JUCESP  
11 08 25

- 3) **PHILIPS ARGENTINA S.A.**, com sede na Cidade de Buenos Aires, Argentina, na Rua Vedia 3892, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.378.680/0001-94, neste ato representada por seu procurador **THIAGO PÉDICO SARAGIOTTO**, acima qualificado, conforme procuração anexa.

únicas sócias quotistas da sociedade limitada **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com sede no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Julia Gaiolli, nº 740, Galpão T300, Parte S5, Água Chata, CEP 07251-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0001-78, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.758.564, e última alteração arquivada em 17 de julho de 2022, sob n.º 0.880.463/22-3, têm entre si, justo e contratado alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 1 -

Decidem as sócias, por unanimidade de votos, deliberar que a filial estabelecida na cidade de Varginha, estado de Minas Gerais, na Rua Otto Salgado, 250 – Prédio Varginha B2, Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.295.213/0021-11, NIRE 31.902.456.437, passará a exercer, também, como atividade secundária, a atividade descrita pelo **CNAE 62.02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**, a qual já consta de seu objeto social, que é o mesmo da Matriz.

Desta forma, o artigo 3º do Contrato Social, passará a ter a seguinte redação:

**“Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto (i) o comércio, elaboração, industrialização, fabricação, distribuição, locação, licenciamento, importação e exportação de máquinas, partes, peças e subconjuntos para reposição, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos, informatizados, automatizados, programas de computadores (“softwares”), computadores, impressoras, equipamentos de controle e medida para fins biomédicos, periféricos e similares, destinados a fins médicos, biomédicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais e correlatos; (ii) o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; (iii) a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional**

Página 2 de 13



Visto  
Conferido  
RG: 26.274.424-7

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 30/07/2025 16:49:46 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: EC:5B-43F7-0609  
Validação e status atual do documento acessível em <https://philips.assinaweb.com.br/ann/Documento/Protocolo/EC:5B-43F7-0609>

JUCESP  
11 08 25

remunerado ou não, montagem, manutenção, instalação, recondicionamento e reparação de equipamentos e peças, assessoria e assistência técnica concernentes ao ramo de atividades exploradas, prestação de serviços para a pesquisa e o desenvolvimento de eletrônica, mecânica e software de produtos eletromédicos, bem como a prestação de serviços de correspondente bancário; (iv) a prestação de serviços de engenharia, de serviços de arquitetura e de construção de edifícios; (v) a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, manutenção e reforma predial para adequação da infraestrutura do cliente para instalação dos equipamentos comercializados pela sociedade; (vi) o fornecimento domiciliar, em comodato, de equipamentos para tratamento de apnéia e distúrbios do sono (Terapia do Sono), assim como a prestação de serviços de apoio e assistência domiciliar e remota, por profissionais especializados, para o uso dos referidos equipamentos e acompanhamento dos pacientes em tratamento; e (vii) a representação de empresas nacionais e estrangeiras no Brasil ou no exterior, importação e exportação relacionadas com os bens e equipamentos explorados, podendo, ainda, participar de outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista; (viii) serviços de instalação de equipamentos de informática (hardware) e programas de computador, de instalação de software, de manutenção de programas de informática, de manutenção de sistemas informáticos, de suporte técnico em tecnologia da informação (informática), de compartilhamento de computadores, de hospedagem de dados na internet, de análise de cadastro para aprovação de crédito, de análise e aprovação de crédito, de informações cadastrais, serviços administrativos combinados para terceiros; (ix) gestão de banco de dados de terceiros, gestão e operação de banco de dados de terceiros; (x) atividades de cobrança de faturas e dívidas de clientes; (xi) centros de serviços de apoio às empresas.”

- II -

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas pelo presente instrumento e que com este não colidam.

Página 3 de 13



Visto  
Considerado  
RG: 26.274.424-7

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 30/07/2025 16:49:46 (BR/UTC-3) - Código de verificação: EC5B-43F7-0609  
Validação e status atual do documento acessível em <https://ohilios.assinaweb.com.br/ano/Documento/Protocolo/EC5B-43F7-0609>

JUCESP  
11 08 25

- III -

Decidem as sócias, por unanimidade de votos, consolidar o Contrato Social da Sociedade, para que dele passe a constar a composição mais atual de seu quadro administrativo.

Face ao acima exposto, o Contrato Social passará a vigor com a seguinte nova redação:

### CONTRATO SOCIAL

#### PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

CNPJ/MF nº 58.295.213/0001-78 | NIRE 35.207.758.564

#### DENOMINAÇÃO E SEDE

**Artigo 1º** - A Sociedade é uma sociedade limitada e gira sob a denominação de **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

**Artigo 2º** - A Sociedade tem sua sede no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Julia Gaiolli, nº 740, Galpão T300, Parte S5, Água Chata, CEP 07251-500, com filiais nos seguintes locais: 1) no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, n.º 350, 2º Andar, conjuntos 201, 202, 203 e 204, Sala MR03, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-030, CNPJ/MF nº 58.295.213/0012-20, NIRE 35.902.885.013; 2) na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 - Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, CNPJ/MF 58.295.213/0021-11, NIRE 31.902.456.437; e 3) no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Fernão Dias, s/n, KM 947,4, Galpão CD4, Módulo B, Área 04, Bairro dos Pires, CEP 37640-000, CNPJ/MF 58.295.213/0023-83, NIRE 31.920.057.841.

Página 4 de 13



Visto  
Conferido  
RQ 26.274.424-7

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 30/07/2025 16:49:46 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: EC5B-43F7-0609  
Validação e status atual do documento acessível em <https://philips.assinaweb.com.br/abi/Documento/Protocolo/EC5B-43F7-0609>

JUCESP  
11 08 25

**Parágrafo Único** - A Sociedade pode abrir e extinguir filiais, escritórios, sucursais e representações em quaisquer localidades, por deliberação e a critério da Diretoria.

### OBJETO SOCIAL

**Artigo 3º** - A Sociedade tem por objeto (i) o comércio, elaboração, industrialização, fabricação, distribuição, locação, licenciamento, importação e exportação de máquinas, partes, peças e subconjuntos para reposição, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos, informatizados, automatizados, programas de computadores ("softwares"), computadores, impressoras, equipamentos de controle e medida para fins biomédicos, periféricos e similares, destinados a fins médicos, biomédicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais e correlatos; (ii) o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; (iii) a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional remunerado ou não, montagem, manutenção, instalação, recondicionamento e reparação de equipamentos e peças, assessoria e assistência técnica concernentes ao ramo de atividades exploradas, prestação de serviços para a pesquisa e o desenvolvimento de eletrônica, mecânica e software de produtos eletromédicos, bem como a prestação de serviços de correspondente bancário; (iv) a prestação de serviços de engenharia, de serviços de arquitetura e de construção de edifícios; (v) a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, manutenção e reforma predial para adequação da infraestrutura do cliente para instalação dos equipamentos comercializados pela sociedade; (vi) o fornecimento domiciliar, em comodato, de equipamentos para tratamento de apnéia e distúrbios do sono (Terapia do Sono), assim como a prestação de serviços de apoio e assistência domiciliar e remota, por profissionais especializados, para o uso dos referidos equipamentos e acompanhamento dos pacientes em tratamento; e (vii) a representação de empresas nacionais e estrangeiras no Brasil ou no exterior, importação e exportação relacionadas com os bens e equipamentos explorados, podendo, ainda, participar de outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista; (viii) serviços de instalação de equipamentos de informática (hardware) e programas de computador, de instalação de software, de manutenção de programas de informática, de manutenção de sistemas informáticos, de suporte técnico em tecnologia da informação (informática), de compartilhamento de computadores, de hospedagem de dados na internet, de análise de cadastro para aprovação de crédito, de análise e aprovação de crédito, de informações cadastrais, serviços administrativos combinados para terceiros; (ix) gestão de

Página 5 de 13



Visto  
Confissão  
RG: 26.274.424-7

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 30/07/2025 16:49:46 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: FC5B-43F7-0609  
Validação e status atual do documento acessível em <https://philips.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/FC5B-43F7-0609>

JUCESP  
11 08 25

banco de dados de terceiros, gestão e operação de banco de dados de terceiros; (x) atividades de cobrança de faturas e dívidas de clientes; (xi) centros de serviços de apoio às empresas.

### DURAÇÃO

**Artigo 4º** - A Sociedade iniciou as suas atividades em 1º de outubro de 1987, sendo que o seu prazo de duração é indeterminado.

### CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 518.146.727,00 (quinhentos e dezoito milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais), dividido em 518.146.727 (quinhentos e dezoito milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentas e vinte e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma. As quotas estão assim distribuídas entre as quotistas:

- a) **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, 473.070.215 (quatrocentos e setenta e três milhões, setenta mil, duzentas e quinze) quotas, no valor nominal total de R\$ 473.070.215,00 (quatrocentos e setenta e três milhões, setenta mil, duzentos e quinze reais);
- b) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, 131.192 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e duas) quotas, no valor nominal total de R\$ 131.192,00 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e dois reais);
- c) **PHILIPS ARGENTINA S.A.**, 44.945.320 (quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentas e vinte) quotas, no valor nominal total de R\$ 44.945.320,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

**§1º** De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada uma das quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Visto  
Copifóido  
RG: 26.274.424-7

JUCESP  
11 08 25

§2º Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações que devam ser tomadas pelos quotistas.

### ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 6º** - A administração da Sociedade será exercida nos termos do presente Contrato Social, por uma diretoria composta de no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 7 (sete) membros, sócios ou não, entre os quais haverá um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, sendo os demais intitulados simplesmente Diretores, podendo realizar e praticar todos os atos que se relacionarem com o objeto social, utilizar o nome empresarial e estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da Sociedade.

- § 1º Os Diretores, pessoas residentes no país, serão eleitos anualmente pela Reunião de Quotistas que aprovar as contas do exercício findo, podendo ser reeleitos e permanecendo no exercício de seus cargos até a posse dos que, eventualmente, sejam eleitos em substituição, renunciando, contudo, ao seu cargo o diretor que haja completado 70 (setenta) anos no decurso do último exercício social.
- § 2º Fica facultado às quotistas preencher ou não a totalidade dos cargos da diretoria de acordo com a necessidade da Sociedade, ficando certo, contudo, que no mínimo 2 (dois) Diretores deverão ser eleitos.
- § 3º As Deliberações da Diretoria serão consideradas como aprovadas e em vigor, quando contarem com o voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, cujas deliberações serão consubstanciadas em atas.
- § 4º Observadas as disposições legais, os membros da Diretoria receberão a remuneração que lhes for fixada por deliberação de quotistas, sendo o seu montante levado à conta de despesas gerais de cada exercício social.
- § 5º Observado o disposto no presente contrato social, a Sociedade será representada pela assinatura em conjunto de dois Diretores, ou pela assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador, ou pela assinatura conjunta de dois procuradores, ou, ainda, pela assinatura isolada de um procurador especialmente nomeado.



Visto  
Culbardo  
RG: 26.274.424-7

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 30/07/2025 16:49:46 (BR/T/UTC-3) - Código de verificação: EC5B-43F7-0609  
Validação e status atual do documento acessível em <https://ohilips.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/FC5B-43F7-0609>

JUCESP  
11 08 25

**Artigo 7º - Compete à Administração:**

- a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, assinando contratos e quaisquer outros documentos que obriguem a sociedade;
- b) exercer as funções de administração em geral da Sociedade, sem qualquer restrição, praticando todos os atos que não sejam, eventualmente, de competência exclusiva das quotistas;
- c) adquirir, alienar e onerar bens móveis, inclusive dá-los em penhor, caução ou alienação fiduciária;
- d) receber, dar quitação, transigir e fazer acordo com referência aos negócios da Sociedade;
- e) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais, agências, sucursais e escritórios da Sociedade;
- f) prestar fiança ou aval, quando tal convier aos interesses da Sociedade; e
- g) constituir procuradores para representar a Sociedade de conformidade com os limites e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

**Parágrafo Único** - As deliberações sobre transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade, a aquisição e a alienação de participações em outras empresas, exceto as resultantes de investimentos com incentivo fiscal, bem como a aquisição, alienação, permuta, doação, hipoteca ou a oneração a qualquer título de bens imóveis ou direitos a eles relativos dependerão da prévia aprovação de quotistas representando a totalidade do capital social.

**Artigo 8º - Ao Diretor Presidente compete especialmente:**

- a) a supervisão geral dos negócios e a coordenação de todas as atividades da Sociedade;
- b) a convocação da Reunião de Quotistas, na forma disposta no artigo 12, e
- c) a presidência das Reuniões da Diretoria.

**§ 1º** No caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro o exercício das competências, ora estabelecidas neste artigo.

Página 8 de 13



Visto  
Confirmando  
RG: 26.274.424-7

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 30/07/2025 16:49:46 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: EC5B-43F7-0609  
Validação e status atual do documento acessível em <https://philips.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/EC5B-43F7-0609>

11 de 25

§ 2º Ao Diretor Administrativo e Financeiro e aos Diretores, sem designação especial, competirão exercer as funções designadas em Reunião de Diretoria.

**Artigo 9º** - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão ser firmadas por dois Diretores, e deverão conter os poderes e o prazo de validade especificados no respectivo instrumento, sendo que a procuração com poderes exclusivos da cláusula “ad judícia” e/ou “ad judícia et extra” poderá ter prazo de validade indeterminado.

§ 1º O mandato para fim especial, assim como o mandato com a cláusula “ad-judícia” e/ou “ad judícia et extra”, poderão ser outorgados a um só procurador, na forma estabelecida, sendo válidos os atos praticados por este único procurador.

§ 2º Para a emissão de duplicatas, bem como para o endosso de duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos à ordem para depósito, caução, cobrança ou desconto nas contas bancárias da Sociedade e nos recibos de pagamentos efetuados em forma de cheques nominativos ou outros títulos à ordem da Sociedade, bastará, porém, a assinatura de um Diretor ou de um procurador.

### REUNIÃO DE QUOTISTAS

**Artigo 10** - Anualmente, dentro dos primeiros quatro meses que se seguirem ao término de cada exercício social, realizar-se-á uma Reunião de Quotistas da Sociedade, a qual terá como finalidade principal:

- a) aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício; e
- b) eleger os Diretores que deverão exercer suas funções no próximo período de um ano.

**Artigo 11** - As quotistas reunir-se-ão, também, em qualquer época em que seja necessário, podendo tratar de qualquer assunto que seja do interesse da Sociedade, inclusive quanto à substituição de Diretores.



Visto  
Certificado  
RG: 26.274.424-7

JUCESP  
11 08 25

**Artigo 12** - As quotistas reunir-se-ão mediante convocação, feita por meio de carta, fax ou via eletrônica, com a antecedência necessária, observadas às disposições legais, por quotistas, representando mais de 1/5 do capital social, ou pelo Diretor Presidente, considerando-se instalada e em condições de deliberar quando estiverem presentes quotistas representando a totalidade do capital social e suas decisões serão consideradas em vigor quando aprovadas pela unanimidade das quotistas.

### EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Artigo 13** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração do inventário, do levantamento do balanço geral e demais demonstrações financeiras da Sociedade. Os lucros verificados terão o destino que lhes for dado pelas quotistas, conforme Reunião de Quotistas, especialmente celebrada para esse fim, sendo deliberado na mesma sobre a constituição de fundos de reserva. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as determinações legais.

- § 1º Em 30 de junho de cada ano será levantado um balanço parcial para verificação do andamento dos negócios sociais, e eventual distribuição de lucros.
- § 2º A Sociedade também levantará balanços mensais, bimestrais ou trimestrais para verificação dos negócios sociais e eventual distribuição de lucros.

### CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 14** - A falência, liquidação ou dissolução de qualquer quotista não dissolverá a Sociedade, que continuará com as quotistas remanescentes e/ou terceiros de sua indicação, às quais adquirirão as quotas da quotista falida, liquidada ou dissolvida, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme se verificar em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim.

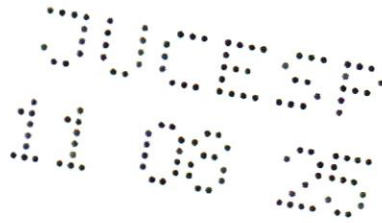
### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Artigo 15** - Nenhuma quotista terá o direito de ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, sem o acordo das demais quotistas, às quais terão o direito de adquirir e de indicar terceiros para aquisição das quotas a serem cedidas, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme se verificar em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim.

Página 10 de 13

Visto  
Cooperando  
70.28.174.424-7

Phillips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 30/07/2025 16:49:46 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: EC5B-43F7-0609  
Validação e status atual do documento acessível em <https://dhlilos.assinaweb.com.br/app/Documento/Protocolo/EC5B-43F7-0609>



## LIQUIDAÇÃO

**Artigo 16** - A liquidação da Sociedade dar-se-á nos casos expressamente previstos em lei, por deliberação da maioria absoluta do capital social, que será competente para nomear o liquidante e fixar a sua respectiva remuneração.

## ALTERAÇÕES

**Artigo 17** - O presente contrato poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo Único** - Quanto à matéria não regulada no presente contrato, esta será decidida de conformidade com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

## FORO

**Artigo 18** - O foro Central da capital do Estado de São Paulo será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Artigo 19** - As quotistas mantêm eleitos os seguintes diretores:

- 1) **ANDRÉ ANACHORETA DUPRAT**, portador da Cédula de Identidade RG nº 204821938 DIC RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 100.502.957-13, com escritório profissional na Alameda Xingu, n.º 350, 2º Andar, conjuntos 201, 202, 203 e 204, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-030, com mandato até 08 de janeiro de 2026;
- 2) **FELIPE DE OLIVEIRA BASSO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.966.024-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 226.360.048-58, com escritório profissional na Alameda Xingu, n.º 350, 2º Andar, conjuntos 201, 202, 203 e 204, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-030, com mandato até 08 de janeiro de 2026;

Página 11 de 13



Visto  
Contado  
RG: 26.274.424-7

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 30/07/2025 16:49:46 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: EC5B-43F7-0609  
Validação e status atual do documento acessível em <https://nphilips.assinaweb.com.br/lapp/Documento/Protocolo/EC5B-43F7-0609>

JUCESP  
11 08 25

- 3) **JAVIER CASTELLANOS PINELL**, argentino, casado, advogado, portador do Registro Nacional Migratório nº F3302236, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.848.128-86, com escritório profissional na Alameda Xingu, n.º 350, 2º Andar, conjuntos 201, 202, 203 e 204, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-030, com mandato até 08 de janeiro de 2026; e
- 4) **ARTHUR DE ALENCAR CABRINI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.102.207-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 286.267.068-55, com escritório profissional na Alameda Xingu, n.º 350, 2º Andar, conjuntos 201, 202, 203 e 204, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-030, com mandato até 08 de janeiro de 2026.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de um só teor e efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Guarulhos, 18 de julho de 2025.

**PHILIPS DO BRASIL LTDA.**

\_\_\_\_\_  
ARTHUR DE ALENCAR CABRINI  
Diretor

\_\_\_\_\_  
JAVIER CASTELLANOS PINELL  
Diretor

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**

**PHILIPS ARGENTINA S.A.**

\_\_\_\_\_  
THIAGO PÉDICO SARAGIOTTO  
Procurador  
Página 12 de 13

Visto  
Contido  
RG: 26.274.424-7

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 30/07/2025 16:49:46 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: EC5B-43F7-0609  
Validação e status atual do documento acessível em <https://bhilts.assinaweb.com.br/laon/Documento/Protocolo/EC5B-43F7-0609>

JUCESP  
11 08 25

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Mauricio dos Santos Marques  
CPF: 309.648.548-80

2. \_\_\_\_\_  
Nome: Guilherme Pina Benincasa  
CPF: 391.099.118-12



*Marina Centurion Dardani*  
Rég. 26.274.424-7

Philips - Documento enviado para processo de assinatura digital em 30/07/2025 16:49:46 (BRT/UTC-3) - Código de verificação: EC5B-43F7-0609  
Validação e status atual do documento acessível em <https://ohlios.assinaweb.com.br/aop/Documento/Protocolo/EC5B-43F7-0609>

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP





Tradução nº : 103625

República Federativa do Brasil  
**Célia Polacow Korn**  
Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
Registrada na JUCESP sob Nº 719. Idioma: Inglês  
RG: 5 642 327-5 CPF: 076 347 708-76 CCM: 9022 076-5 INSS: 10997782649

Livro nº 1258

Folha nº 454

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, certifico e atesto, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento redigido em idioma Inglês, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor:

[Logotipo de PHILIPS]

### PROCURAÇÃO

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, Veenpluis 6, 5684 PC Best, Países Baixos (o "Outorgante"), neste ato representada por seus diretores (i) Aniek Therese Paul Hos, cidadã holandesa, não casada, passaporte de número NYBD0JLF6, com endereço comercial em Veenpluis 6, 5684PC Best, Países Baixos e (ii) Mark Franciscus Otten, cidadão holandês, casado, passaporte de número NMP337P59, com endereço comercial em Veenpluis 6, 5684PC Best, Países Baixos, pelo presente instrumento **NOMEIA e CONSTITUI** como seus verdadeiros e legítimos procuradores os Srs.: **THIAGO PÉDICO SARAGIOTTO**, brasileiro; casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção SP, sob o nº 169.739, e inscrito no CPF sob o nº 265.891.578-04, **MAURÍCIO DOS SANTOS MARQUES**, brasileiro; solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção SP, sob o nº 301.353, e inscrito no CPF sob o nº 309.648.548-80, e **ROSANA VILLELA FREIRE**, brasileira; solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção SP, sob o nº 324.063, e inscrito no CPF sob o nº 298.504.948-24, todos com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2229 - Conjunto 61, Sala WS, CEP 01452-906, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, individual e coletivamente ("Outorgados"), a quem outorga todos os poderes necessários, conjunta ou separadamente, para representar e participar na sua qualidade de acionista da **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.** ("Sociedade"), sociedade localizada em Guarulhos, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em todo e qualquer evento e deliberação de quaisquer assuntos relativos à Sociedade, incluindo o exercício do direito de voto, alteração do contrato social, assinatura de atas, termos e declarações e aprovação do balanço patrimonial da Sociedade, representação do Outorgante perante todas e quaisquer autoridades e órgãos governamentais brasileiros, incluindo juntas comerciais, cartórios e o Banco Central do Brasil; e, de modo geral, a execução de todos e quaisquer outros atos e operações relacionados aos poderes ora outorgados, tudo quando estiver atuando na qualidade de acionista da Sociedade. Os Outorgados ficam neste ato autorizados a receber notificação judicial de Citação, exclusivamente para os fins do artigo 119 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Esta procuração é ampla e geral para os propósitos ora especificados.

Esta procuração tem validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser revogada pelo OUTORGANTE a qualquer tempo, mediante notificação por escrito.

Assinado em Best, Países Baixos, em 23 de outubro de 2024.

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.

(ass)

A.T.P. Hos

Diretor Estatutário

Assinado eletronicamente por: Aniek Hos

Motivo: Estou de posse da Procuração para assinar este documento

Data: 28 de outubro de 2024 07:47 GMT +1:

(ass)

M. F. Otten

Diretor Estatutário

Assinado eletronicamente por: Marca Otten

Motivo: Estou de posse da Procuração para assinar este documento

Data: 28 de outubro de 2024 9:36 GMT +1:

Av. Nove de Julho, 3384, conj. 65 - Italm Bibi, CEP 01406-000, São Paulo, SP, BRASIL

Tel.: (11) 5199-8526 - E-mail: celia.korn@korntraducoes.com.br - Cel.: (11) 94392-9707 - Skype: korn.traducoes

Certifico o registro sob o nº 294.506/25-1 em 11/08/2025 da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., NIRE nº 35207758564, protocolado sob o nº 2650108253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274103392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



Tradução nº : 103625

República Federativa do Brasil  
Célia Polacow Korn

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial  
Registrada no JUCESP sob nº 719 • Idioma: Inglês  
RG: 5 642 327-5 CPF: 076 347 708-76 CCM nº 022 076-5 INSS: 10997782649

Livro nº 1258

Folha nº 455

(ass)

[Selo de KVK Câmara de Comércio dos Países Baixos, Legalizado, 28 de outubro de 2024, 60g2w4p6w1, UTRECHT, Harenberg, H.G., Selo de Certificação Eletrônica]

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: PAÍSES BAIXOS
- Este documento público
2. Foi assinado por: **H.G. Harenberg**
3. Na qualidade de: oficial da Câmara de Comércio e Indústria
4. Tem o selo/carimbo da: referida Câmara de Comércio e Indústria

Certificado

5. Em: 's-Hertogenbosch
  6. No dia: 28-10-2024
  7. Por: oficial de registro do tribunal distrital de Oost-Brabant
  8. Nº: 24-4090
  9. Selo/Carimbo: [Selo de Rechtbank Oost-Brabant]
  10. Assinatura: (ass)
- M.J.H.A. van der Donk

Nota da Tradutora: De acordo com a Instrução Normativa DREI Nº 72, de 19 de dezembro de 2019, as traduções juramentadas poderão ser realizadas em meio eletrônico com o emprego de certificado digital ou outro meio que permita a identificação inequívoca da autoria e da integridade dos documentos de forma eletrônica.

NADA MAIS. *Li, conferi, achei conforme e dou fé nessa tradução.*  
São Paulo, 11 de novembro de 2024

Av. Nove de Julho, 3384, conj. 65 - Itaim Bibi, CEP 01406-000, São Paulo, SP, BRASIL

Tel.: (11) 5199-8526 - E-mail: celia.korn@korntraducoes.com.br - Cel.: (11) 94392-9707 - Skype: korn.traducoes



Certifico o registro sob o nº 294.506/25-1 em 11/08/2025 da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., NIRE nº 35207758564, protocolado sob o nº 2650108253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274103392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

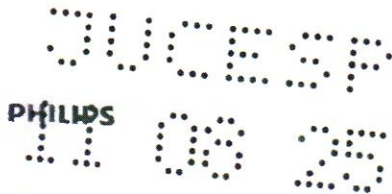
**PHILIPS**   
  
POWER OF ATTORNEY

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V., Veenpluis 6, 5684 PC Best, the Netherlands (the "Grantor"), herein represented by its directors (i) Aniek Therese Paul Hos, Dutch citizen, not married, passport number NYBDOJLF6, with business address Veenpluis 6, 5684PC Best, the Netherlands and (ii) Mark Franciscus Otten, Dutch citizen, married, passport number NMP337P59, with business address Veenpluis 6, 5684PC Best, The Netherlands, hereby **APPOINTS** and **CONSTITUTES** as its true and lawful attorneys-in-fact Messrs.: **THIAGO PÉDICO SARAGIOTTO**, Brazilian; married, attorney, enrolled in the Ordem dos Advogados do Brasil (Bar Association of Brazil) - SP Section, under n. 169.739, and registered as taxpayers in the CPF under n. 265.891.578-04, **MAURÍCIO DOS SANTOS MARQUES**, Brazilian; single, attorney, enrolled in the Ordem dos Advogados do Brasil (Bar Association of Brazil) - SP Section, under n. 301.353, and registered as taxpayers in the CPF under n. 309.648.548-80, and **ROSANA VILLELA FREIRE**, Brazilian; single, attorney, enrolled in the Ordem dos Advogados do Brasil (Bar Association of Brazil) - SP Section, under n. 324.063, and registered as taxpayers in the CPF under n. 298.504.948-24, all with office at the Avenue Brigadeiro Faria Lima, 2229 - Suite 61, Room WS, Zip Code 01452-906, city of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, individually and collectively ("Grantees"), to whom it grants all necessary powers, jointly or severally, to represent and to participate in its capacity of shareholder of **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.** ("the Company"), a company located in Guarulhos, State of São Paulo, Federative Republic of Brazil, in any and all events and resolution of any matters concerning the Company, including the exercise of voting rights, amendment to the articles of association, the signing of minutes, terms and declarations and the approval of the balance sheet of the Company, the representation of the Grantor before any and all Brazilian government authorities and agencies, including commercial and civil registries and the Central Bank of Brazil; and generally, the performance of any and all others acts and transactions related to the powers granted hereabove all when acting in its capacity of shareholder of the Company. The Grantees are hereby empowered to receive judicial notice of service, exclusively for the purposes



Philips Medical Systems International B.V.  
P.O. Box 10 008, 5600 DA Best, the Netherlands, Veenpluis 6, 5684 PC Best, the Netherlands  
www.philips.com, Register No. 17062492

Certifico o registro sob o nº 294.506/25-1 em 11/08/2025 da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., NIRE nº 35207758564, protocolado sob o nº 2650108253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274103392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).




of Section 119 of Law No. 6404 of December 15, 1976. This power of attorney is broad and general for the purposes herein specified.

This power of attorney is valid for 12 (twelve) months from the date of its signature and may be revoked by the GRANTOR at any time, upon written notice.

Signed in Best, the Netherlands, on October 23, 2024.

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.

  
Electronically signed  
by: Anek Hos  
Reason: I am holding  
POA to sign this  
document  
Date: Oct 28, 2024  
07:47 GMT+1

A.T.P. Hos  
Statutory Director

  
Electronically signed by:  
Mark Otten  
Reason: I am holding  
POA to sign this  
document  
Date: Oct 28, 2024 09:36  
GMT+1

M.F. Otten  
Statutory Director



JUCESP  
11 08 25



APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

- 1 Country: THE NETHERLANDS  
This public document
- 2 has been signed by M.G. Harenberg
- 3 acting in the capacity of official of the Chamber of  
Commerce and Industry
- 4 bears the sealstamp of aforesaid Chamber of  
Commerce and Industry

Certified

- 5 in s-Herfogenbosch
- 6 on 28-10-2024
- 7 by the registrar of the district court of Oost-Brabant
- 8 no. 24-4030
- 9 Sealstamp
- 10 Signature

M.J.H.A. van der Donk

*Marina van der Donk*



Assinado digitalmente por  
CELIA POLACOW KORN  
Data 11/11/2024 10:10:15 -  
03:00  
CPF: 07634770876



Tradução nº : 104681



República Federativa do Brasil

Célia Polacow Korn

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Registrada na JUCESP sob Nº 719 - Idioma: Inglês

RG: 5.642.827-5 CPF: 076.347.708-76 CCM: 9.022.076-5 INSS: 10997782649

Livro nº 1274

Folha nº 191

Eu, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, certifico e atesto, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado um documento redigido em idioma Inglês, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor:

[Texto em idioma estrangeiro]

## PROCURAÇÃO

A **PHILIPS ARGENTINA SA**, uma Sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da Argentina, com sede em Posta 4789, Cidade de Buenos Aires, Argentina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Guido Pablo Lopez**, argentino, casado, número de identificação nacional 29.119.618, com endereço comercial em Posta 4789, Cidade de Buenos Aires, Argentina ("Outorgante"), pelo presente **NOMEIA** e **CONSTITUI** seus bastantes procuradores: **THIAGO PÉDICO SARAGIOTTO**, brasileiro; casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de SP sob o nº 169.739, e inscrito no CPF sob o nº 265.891.578-04, **MAURÍCIO DOS SANTOS MARQUES**, brasileiro; solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de SP sob o nº 301.353, e inscrito no CPF sob o nº 309.648.548-80, e **ROSANA VILLELA FREIRE**, brasileira; solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de SP sob o nº 324.063, e inscrita no CPF sob o nº 298.504.948-24, todos com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2229 - Conjunto 61, Sala WS, CEP 01452-906, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, individual e coletivamente ("Outorgados"), a quem outorga todos os poderes necessários, conjunta ou separadamente, para representar e participar na sua qualidade de acionista da **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.** ("Sociedade"), sociedade localizada em Guarulhos, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em todo e qualquer evento e deliberação de quaisquer assuntos relativos à Sociedade, incluindo o exercício do direito de voto, alteração do contrato social, assinatura de atas, termos e declarações e aprovação do balanço patrimonial da Sociedade, representação do Outorgante perante todas e quaisquer autoridades e órgãos governamentais brasileiros, incluindo juntas comerciais, cartórios e o Banco Central do Brasil; e, de modo geral, a execução de todos e quaisquer outros atos e operações relacionados aos poderes ora outorgados, tudo quando estiver atuando na qualidade de acionista da Sociedade. Os Outorgados ficam neste ato autorizados a receber notificação judicial de Citação, exclusivamente para os fins do artigo 119 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Esta procuração é ampla e geral para os propósitos ora especificados.

Esta procuração tem validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser revogada pela OUTORGANTE a qualquer tempo, mediante notificação por escrito.

Assinado em Buenos Aires, Argentina, em 27 de outubro de 2024.

**PHILIPS ARGENTINA S.A.**

(ass)  
Guido Pablo Lopez  
Presidente

Nota da Tradutora: constam, no documento original, legalização e carimbo em idioma espanhol, além de carimbo e assinatura da tradutora juramentada de espanhol.

Nota da Tradutora: De acordo com a Instrução Normativa DREI Nº 72, de 19 de dezembro de 2019, as traduções juramentadas poderão ser realizadas em meio eletrônico com o emprego de certificado digital ou outro meio que permita a identificação inequívoca da autoria e da integridade dos documentos de forma eletrônica.

NADA MAIS. *Li, conferi, achei conforme e dou fé nessa tradução.*  
São Paulo, 30 de dezembro de 2024

Av. Nove de Julho, 3384, conj. 65 - Itaim Bibi, CEP 01406-000, São Paulo, SP, BRASIL

Este documento foi assinado digitalmente por Célia Polacow Korn. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código A8E9-62E1-04EB-1AD2.

11/

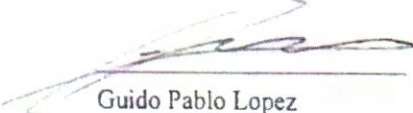
JUCESP  
POWER OF ATTORNEY

**PHILIPS ARGENTINA S.A.**, a corporation duly incorporated and validly existing under the laws of Argentina, with head offices at Posta 4789, City of Buenos Aires, Argentina, herein represented by its President, Mr. Guido Pablo Lopez, Argentinian, married, national identification number 29.119.618, with business address at Posta 4789, City of Buenos Aires, Argentina (the "Grantor"), hereby **APPOINTS** and **CONSTITUTES** as its true and lawful attorneys-in-fact Messrs.: **THIAGO PÉDICO SARAGIOTTO**, Brazilian; married, attorney, enrolled in the Ordem dos Advogados do Brasil (Bar Association of Brazil) - SP Section, under n. 169.739, and registered as taxpayers in the CPF under n. 265.891.578-04, **MAURÍCIO DOS SANTOS MARQUES**, Brazilian; single, attorney, enrolled in the Ordem dos Advogados do Brasil (Bar Association of Brazil) - SP Section, under n. 301.353, and registered as taxpayers in the CPF under n. 309.648.548-80, and **ROSANA VILLELA FREIRE**, Brazilian; single, attorney, enrolled in the Ordem dos Advogados do Brasil (Bar Association of Brazil) - SP Section, under n. 324.063, and registered as taxpayers in the CPF under n. 298.504.948-24, all with office at the Avenue Brigadeiro Faria Lima, 2229 - Suite 61, Room WS, Zip Code 01452-906, city of São Paulo, State of São Paulo, Brazil, individually and collectively ("Grantees"), to whom it grants all necessary powers, jointly or severally, to represent and to participate in its capacity of shareholder of **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.** ("the Company"), a company located in Guarulhos, State of São Paulo, Federative Republic of Brazil, in any and all events and resolution of any matters concerning the Company, including the exercise of voting rights, amendment to the articles of association, the signing of minutes, terms and declarations and the approval of the balance sheet of the Company, the representation of the Grantor before any and all Brazilian government authorities and agencies, including commercial and civil registries and the Central Bank of Brazil; and generally, the performance of any and all others acts and transactions related to the powers granted hereabove all when acting in its capacity of shareholder of the Company. The Grantees are hereby empowered to receive judicial notice of service, exclusively for the purposes of Section 119 of Law No. 6404 of December 15, 1976. This power of attorney is broad and general for the purposes herein specified.


This power of attorney is valid for 12 (twelve) months from the date of its signature and may be revoked by the GRANTOR at any time, upon written notice.

Signed in Buenos Aires, Argentina, on October 27, 2024.

**PHILIPS ARGENTINA S.A.**

  
Guido Pablo Lopez  
President

FIRMA CERTIFICADA EN EL SELLO  
DE ACTUACION NOTARIAL N.º...

2019591613  
  
11  
MONICA CRISTIANI  
ESCRIBANA  
MAT 4876

CRISTIANI  
TABANA  
6878



JUCESP  
11 de agosto

ACTA DE CERTIFICACION DE FIRMAS  
LEY 404



F 019591613



1 Buenos Aires, 22 de Noviembre de 2024 mi carácter de escribano  
2 Titular del Registro Notarial 568 de CABA.-  
3 CERTIFICO: Que la/s Firma.- que obra/n en el  
4 documento que adjunto a esta foja, cuyo requerimiento de certificación se  
5 formaliza simultáneamente por ACTA número 033.- del LIBRO  
6 número 58.-, es/son puesta/s en mi presencia por la/s persona/s  
7 cuyo/s nombre/s, documento/s de identidad y justificación de identidad se indican:  
8 **Guido Pablo LOPEZ**, Documento Nacional de Identidad  
9 29.119.618.- Que dicha persona manifiesta actuar en nombre y  
10 representación y en su carácter de Presidente de la sociedad de-  
11 nominada "**PHILIPS ARGENTINA SOCIEDAD ANÓNIMA**", CUIT  
12 **30-50052723-0**, con domicilio en la calle Posta 4789 de esta ciu-  
13 dad. La sociedad reformuló íntegramente sus estatutos sociales  
14 por instrumento privado de fecha 30 de octubre de 2013, inscripto  
15 en la Inspección General de Justicia el 16 de abril de 2015, bajo  
16 el número 6081, del Libro 73, de Sociedades por Acciones.- El ca-  
17 rácter lo acredita con Acta de Asamblea número 1188 de fecha 15  
18 de febrero de 2024, de elección de autoridades y distribución de  
19 cargos e inscriptas en la Inspección General de Justicia con fecha  
20 19/04/2024, bajo el número 6778, Libro 117 de Sociedades por  
21 Acciones.- Y cambio de sede social por Acta de Directorio número  
22 1177 de fecha 12 de mayo de 2023.- La documentación mencio-  
23 nada tengo a la vista, se encuentra vigente y otorga suficientes  
24 facultades para este acto.- El documento fue suscripto en el lugar  
25 y fecha de su certificación.- Justifico la Identidad del firmante de



JUCESP  
11 08 25



F 019591613

acuerdo al inciso B del artículo 306 del Código Civil y Comercial 26  
de la Nación. El documento se encuentra en idioma extranjero el 27  
cual comprendo. - CONSTE. ----- 28

  
MONICA CRISTIANI  
ESCRIBANA  
MAT.4876

26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50



BUENOS AIRES



241122000826

1 EL COLEGIO DE ESCRIBANOS de la Ciudad de Buenos Aires, Capital  
 2 Federal de la República Argentina, en virtud de las facultades que le  
 3 confiere la ley orgánica vigente, LEGALIZA la firma del escribano  
 4 CRISTIANI, MONICA GABRIELA obrantes en el documento anexo:  
 5 Certificación de firmas firmada por dicho escribano en la foja de  
 6 Certificación de Firmas F-19591613 respecto del acta 33 de fecha  
 7 22/11/2024 que obra en el libro 58. La presente legalización  
 8 241122000826, no juzga sobre el contenido y forma del documento y  
 9 puede ser verificada en la página web del Colegio de Escribanos de la  
 10 Ciudad de Buenos Aires. [www.colegio-escribanos.org.ar](http://www.colegio-escribanos.org.ar)



Firmado Digitalmente por Colegio de Escribanos de la Ciudad de Buenos Aires. Escribano Legalizador NOSEDA, ALEJANDRO RAUL, Matricula 3428. Buenos Aires, 22/11/2024 15:07.-

  
 MONICA CRISTIANI  
 ESCRIBANA  
 MAT. 4876

Este documento fue generado digitalmente por el Colegio de Escribanos de la Ciudad de Buenos Aires. Para verificar la autenticidad de este documento, visite el sitio web del Colegio de Escribanos de la Ciudad de Buenos Aires.

Certifico o registro sob o nº 294.506/25-1 em 11/08/2025 da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., NIRE nº 35207758564, protocolado sob o nº 2650108253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274103392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



República Argentina - Poder Ejecutivo Nacional  
AÑO DE LA DEFENSA DE LA VIDA, LA LIBERTAD Y LA PROPIEDAD

Apostilla de La Haya

Número: CE-2024-131068154-APN-DTD#JGM

CIUDAD DE BUENOS AIRES  
Viernes 29 de Noviembre de 2024

Referencia: Apostilla. Verificar en| Verify at| Vérifier sur: [www.argentina.gob.ar/legalizacion-internacional](http://www.argentina.gob.ar/legalizacion-internacional)

APOSTILLE (Convention de la Haye du 5 de octobre 1961)	
1. País  Country País: ARGENTINA	
El presente documento público  This public document  Le présent acte public	
2. Ha sido firmado por  Has been signed by A été signé par: NOSEDA ALEJANDRO RAUL	
3. Quien actúa en calidad de  Acting in the capacity of Agissant en qualité de: FUNCIONARIO HABILITANTE	
4. Y está revestido del sello/timbre de  Bears the seal/stamp of Est revêtu du sceau/timbre de: COLEGIO DE ESCRIBANOS DE LA CIUDAD DE BUENOS AIRES	
Certificado  Certified  Attesté	
5. En  At  A: CIUDAD AUTÓNOMA DE BUENOS AIRES	6. El día  The  Le: 28/11/2024
7. Por  By  Par: Colegio de Escribanos de la Ciudad de Buenos Aires	
8. Bajo el Número  N°  Sous N°: 178796/2024	9. Sello/Timbre  Seal/Stamp  Sceau/Timbre: 4500
10. Firma  Signature  Signature: NOSEDA ALEJANDRO RAUL	

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público que revestida. Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió. No es válido el uso de esta Apostilla en la República Argentina.  
This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears. This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued. This Apostille is not valid for use anywhere within Republic Argentina.  
Cette apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu. Cette apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise. L'utilisation de cette Apostille n'est pas valable en/du Argentine.

Tipo de documento apostillado |Type of document |Type de document: CERTIFICADO CON FIRMA DIGITAL

Titular |Holder |Titulaire: LOPEZ GUIDO PABLO

Observaciones |Observations | Observations:

Digitally signed by GESTION DOCUMENTAL ELECTRONICA - GDE  
Date: 2024.11.29 11:54:43-03

KAREN SOFIA RIQUELME - 27390688496  
en representación de  
COLEGIO DE ESCRIBANOS - 30526499456

Digitally signed by NOSEDA Alejandro Raul  
Date: 2024.11.29 11:56:25 ART  
Location: Ciudad Autónoma de Buenos Aires

ALEJANDRO RAUL NOSEDA  
20115281381

Digitally signed by GESTION DOCUMENTAL  
ELECTRONICA - GDE  
Date: 2024.11.29 11:58:30 -03 00

Certifico o registro sob o nº 294.506/25-1 em 11/08/2025 da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., NIRE nº 35207758564, protocolado sob o nº 2650108253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274103392. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



# PROCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/A8E9-62E1-04EB-1AD2> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A8E9-62E1-04EB-1AD2



### Hash do Documento

5FC1BBE5EDCA6518AD7CBE283C7783DFBD8579729CA8BCE57435638962469E21

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2024 é(são) :

Celia Polacow Korn (Signatário) - 076.347.708-76 em 30/12/2024

16:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



JUCESP  
11 08 25

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, THAÍS CHRISTINA DA SILVA GANDINI, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº SP270015, expedida em 22/12/2009, inscrita no CPF 336.614.178-60, declaro sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

1. CNH DE THIAGO PÉDICO SARAGIOTTO – EMITIDO EM 20/08/2024;
2. Procuração de PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNACUINAL B.V. outorgando poderes para THIAGO PÉDICO SARAGIOTTO para representar a sociedade PHIPILIS MEDICAL SYSTEMS LTDA. perante todas e quaisquer autoridades e órgãos governamentais brasileiras incluindo juntas comerciais, com validade por 12 (dose) meses contados de 23/10/2024, contendo 5 (cinco) folhas;
3. Procuração de PHILIPS ARGENTINA SA outorgando poderes para THIAGO PÉDICO SARAGIOTTO para representar a sociedade PHIPILIS MEDICAL SYSTEMS LTDA. perante todas e quaisquer autoridades e órgãos governamentais brasileiras incluindo juntas comerciais, com validade por 12 (dose) meses contados de 27/10/2024, contendo 7 (sete) folhas; e
4. CRC de THAIS CHRISTINA DA SILVA GANDINI emitido em 26/07/2010.

São Paulo, 23 de julho de 2025.



THAÍS CHRISTINA DA SILVA GANDINI



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00 - Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AFM - Arrecadação Fazendária Municipal

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2093/2026

Certifico, para os devido fins que:

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**

CPF/CNPJ: **58.295.213/0023-83**

Endereço: **Rodovia FERNAO DIAS NºS/N - - DOS PIRES - Extrema-MG CEP: 37640-000**

Que em nome do(s) requerentes(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme artigo 299 da Lei nº 003/001 (Código Tributário Municipal)

Chave de Validação WEB:**b99c3295**

Prefeitura Municipal de Extrema, Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

VALIDADE: **90 dias**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AFM - Arrecadação Fazendária Municipal

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 58.295.213/0023-83  
**Razão Social:** PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA  
**Endereço:** ROD FERNAO DIAS S/N KM 947.4 / PIRES / EXTREMA / MG / 37642-583

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2026 a 15/03/2026

**Certificação Número:** 2026021402230427730017

Informação obtida em 19/02/2026 08:42:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.295.213/0023-83

Certidão nº: 6087989/2026

Expedição: 29/01/2026, às 12:54:44

Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.295.213/0023-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

EXTREMA

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA  
CNPJ: 58.295.213/0023-83

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Fevereiro de 2026 às 10:27

EXTREMA, 19 de Fevereiro de 2026 às 10:27

**Código de Autenticação:** 2602-1910-2754-0426-0721

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**  
**CNPJ: 58.295.213/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:11 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **6978.A40A.D669.3A55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

**Negativa**

**Data de emissão** 19/02/2026  
**Data de validade** 20/05/2026

**Razão Social**  
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

**CNPJ**  
58.295.213/0023-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

**Código de controle de autenticidade**  
A12D-D79F-68CA-D17D-D646-1378-E366-A6DC

Entidade: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 58.295.213/0001-78  
 Número do Ordem do Livro: 352  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO TOTAL		R\$ 853.745.365,37	R\$ 1.006.301.224,42
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 666.688.199,94	R\$ 771.474.121,92
DISPONIBILIDADES		R\$ 80.199.989,91	R\$ 89.365.976,77
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		R\$ 80.147.849,38	R\$ 85.713.915,11
Bancos Conta Movimento - No País		R\$ 80.147.849,38	R\$ 85.713.915,11
VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS		R\$ 52.340,53	R\$ 3.652.061,66
Derivativos - Hedge Valor Justo - No País		R\$ 52.340,53	R\$ 3.652.061,66
CRÉDITOS		R\$ 243.817.933,60	R\$ 414.165.412,40
DUPPLICATAS A RECEBER		R\$ 135.466.636,71	R\$ 311.157.323,47
Duplicatas a Receber - Operações com Partes No Relacionadas - No País		R\$ 130.459.483,03	R\$ 184.310.794,32
Duplicatas a Receber - Operações com Partes Relacionadas - No Exterior		R\$ 17.922.274,45	R\$ 138.025.520,90
(-) Partes Estimadas em Créditos de Liquidação Dúvida - Duplicatas a Receber		R\$ (12.915.100,77)	R\$ (11.176.991,75)
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 84.497.549,57	R\$ 58.906.891,57
ICMS a Recuperar		R\$ 84.497.549,57	R\$ 58.906.891,57
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 19.135.116,23	R\$ 27.546.596,59
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)		R\$ 16.529.510,68	R\$ 21.823.159,92
IR a Compensar		R\$ 2.600.318,10	R\$ 5.697.193,74
Outros Tributos a Compensar		R\$ 5.287,45	R\$ 26.212,83
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE		R\$ 4.716.631,09	R\$ 16.654.600,77
Demais Créditos a Receber - Circulante		R\$ 4.716.631,09	R\$ 16.654.600,77
ESTOQUES		R\$ 239.399.052,20	R\$ 280.816.790,72
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 127.865.947,04	R\$ 146.899.093,30
Merchandises para Revenda		R\$ 127.865.947,04	R\$ 146.899.093,30
ESTOQUES DE PRODUTOS		R\$ 111.733.105,16	R\$ 113.927.697,42
Insumos (materiais diretos)		R\$ 5.479.858,44	R\$ 6.238.421,51
Produtos em Elaboração		R\$ 2.486.731,36	R\$ 1.798.674,14
Produtos Acabados		R\$ 103.766.515,36	R\$ 105.890.601,77
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 3.571.184,23	R\$ 7.125.942,03
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 3.571.184,23	R\$ 7.125.942,03
Outros Custos e Despesas Pagos Antecipadamente		R\$ 3.571.184,23	R\$ 7.125.942,03
ATIVO NO CIRCULANTE		R\$ 286.757.205,43	R\$ 234.827.102,50
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 170.190.225,48	R\$ 100.003.372,37
CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO		R\$ 121.909.287,55	R\$ 50.890.867,55
Mútuos com Partes Relacionadas - Ativo - Longo Prazo		R\$ 121.909.287,55	R\$ 50.890.867,55
(-) ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO		R\$ (0,41)	R\$ (0,18)
(-) Créditos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais - Longo Prazo		R\$ (0,41)	R\$ (0,18)
CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - LONGO PRAZO		R\$ 48.240.938,34	R\$ 49.112.505,00
Depósitos em Contencioso - Longo Prazo		R\$ 48.240.938,34	R\$ 49.112.505,00
INVESTIMENTOS		R\$ 85.886.938,09	R\$ 109.117.352,96
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS		R\$ 82.113.077,19	R\$ 105.543.492,05
Participações Permanentes em Outras Sociedades do Mesmo Grupo de Controle Comum - Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP) - no País		R\$ 59.761.234,76	R\$ 63.191.649,62
Ações em Investimentos Gerados até 31/12/2009 - no País		R\$ 22.351.842,43	R\$ 22.351.842,43
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 3.573.860,90	R\$ 3.573.860,90
Outros Investimentos Permanentes		R\$ 3.573.860,90	R\$ 3.573.860,90
IMOBILIZADO		R\$ 30.919.756,44	R\$ 25.473.868,83
IMOBILIZADO		R\$ 26.210.082,64	R\$ 14.830.871,76
Edifícios e Construções		R\$ 13.529.364,58	R\$ 13.525.683,77
Outras Imobilizações em Andamento		R\$ 8.357.818,99	R\$ 194.610,15
Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais		R\$ 37.186.956,69	R\$ 29.119.694,69
(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado		R\$ (32.893.657,59)	R\$ (28.009.016,85)
IMOBILIZADO - LEASING FINANCEIRO		R\$ 4.709.673,80	R\$ 10.642.997,07
Outras Imobilizações por Arrendamento		R\$ 6.392.085,23	R\$ 15.297.807,08
(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado - Leasing Financeiro		R\$ (1.692.391,43)	R\$ (4.654.810,01)
INTANGÍVEL		R\$ 285,42	R\$ 232.408,35
Software ou Programas de Computador		R\$ 69.203.129,00	R\$ 69.203.129,00
(-) Amortização Acumulada - Intangível		R\$ (69.203.129,24)	R\$ (69.203.129,24)
Outros Intangíveis		R\$ 285,42	R\$ 232.408,35
PASSIVO		R\$ 853.745.365,37	R\$ 1.006.301.224,42
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 340.729.510,39	R\$ 434.217.288,89
OBIGACÕES DO CIRCULANTE		R\$ 340.729.510,39	R\$ 434.217.288,89
BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		R\$ 43.839.639,87	R\$ 48.143.582,81
Participações no Resultado a Pagar		R\$ 12.981.397,11	R\$ 13.925.249,06
INSS a Receber		R\$ 26.263.187,94	R\$ 29.157.942,73
FGTs a Receber		R\$ 4.895.054,82	R\$ 5.060.391,02
FORNecedores - CIRCULANTE		R\$ 138.186.518,62	R\$ 234.637.831,70
Fornecedores - Operações com Partes No Relacionadas - No País - Circulante		R\$ 18.044.894,97	R\$ 14.858.313,05
Fornecedores - Operações com Partes Relacionadas - No Exterior - Circulante		R\$ 120.141.623,65	R\$ 219.779.518,65
CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE		R\$ 36.204.110,69	R\$ 36.827.938,52
Adiantamentos de Clientes - no País		R\$ 36.204.110,69	R\$ 36.827.938,52
EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE		R\$ 4.760.456,18	R\$ 11.179.758,44
Arrendamento Mercantil - no País - Circulante		R\$ 4.760.456,18	R\$ 11.179.758,44
OBIGACÕES FISCAIS - CIRCULANTE		R\$ 8.056.423,52	R\$ 2.405.408,76
IRRF a Recolher - Circulante		R\$ 442.320,66	R\$ 393.129,76
PIS a Recolher - Circulante		R\$ 1.325.343,13	R\$ 312.501,38
COFINS a Recolher - Circulante		R\$ 5.583.587,94	R\$ 819.978,84
Tributos Municipais a Recolher - Circulante		R\$ 612.721,25	R\$ 676.488,02
CSLL a Recolher - Circulante		R\$ 21.308,03	R\$ 19.432,30
Outros Tributos a Recolher - Circulante		R\$ 71.142,51	R\$ 163.886,46
VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS		R\$ 1.759.529,20	R\$ 311.519,06
Derivativos - Hedge Valor Justo - No País		R\$ 1.759.529,20	R\$ 311.519,06
PROVISÕES - CIRCULANTE		R\$ 22.030.143,87	R\$ 26.376.322,90
Férias a Pagar		R\$ 16.416.213,88	R\$ 17.504.512,33
Outras Provisões		R\$ 5.611.929,99	R\$ 8.871.810,57
OUTRAS OBRIGACÕES - CIRCULANTE		R\$ 85.892.688,44	R\$ 74.434.916,70
Outras Obrigações - Circulante		R\$ 85.892.688,44	R\$ 74.434.916,70
PASSIVO NO-CIRCULANTE		R\$ 52.070.108,20	R\$ 56.003.087,51
OBIGACÕES A LONGO PRAZO		R\$ 52.070.108,20	R\$ 66.003.087,51
PROVISÕES - LONGO PRAZO		R\$ 12.058.640,42	R\$ 18.888.572,90
Provisões de Natureza Trabalhista - Longo Prazo		R\$ 1.497.324,12	R\$ 111.624,01
Provisões de Natureza Tributária - Longo Prazo		R\$ 10.559.316,30	R\$ 18.776.948,89
OUTRAS OBRIGACÕES - LONGO PRAZO		R\$ 13.582.489,35	R\$ 4.496.415,99
Mútuos Partes Relacionadas No País - Longo Prazo		R\$ 6.439.306,02	R\$ (6.746.920,00)
Outras Obrigações - Longo Prazo		R\$ 7.153.183,33	R\$ 11.242.335,99
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 26.420.969,43	R\$ 32.619.078,62
Recetas Diferidas		R\$ 26.420.969,43	R\$ 32.619.078,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 450.945.746,78	R\$ 515.980.858,02
CAPITAL SOCIAL		R\$ 518.146.727,23	R\$ 518.146.727,23
CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS		R\$ 517.802.195,23	R\$ 517.802.195,23
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 517.802.195,23	R\$ 517.802.195,23
CAPITAL REALIZADO - DE NO RESIDENTE NO PAÍS		R\$ 344.532,00	R\$ 344.532,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Exterior		R\$ 344.532,00	R\$ 344.532,00
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (57.200.980,45)	R\$ (2.165.859,21)
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (57.200.980,45)	R\$ (2.165.859,21)
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ (61.571.341,74)	R\$ (7.448.388,64)
Contas do Patrimônio Líquido No Classificadas		R\$ 4.370.361,29	R\$ 5.282.529,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número 48.C1.D2.54.CB.75.DE.CC.7A.E2.76.79.A4.D3.07.86.DC.11.2A-0, nos termos do Decreto nº 6.883/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

RODRIGO  
MARQUES

Digitally signed by  
RODRIGO MARQUES  
CNPJ: 58.295.213/0001-78

**BANCO DO BRASIL**

Agência: 3400-2

C/C: 407066-6

Favorecido: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

CNPJ: 58.295.213/0001-78

OBS: O depósito deve ser identificado conforme abaixo:

Identificador 1 – CNPJ do depositante

Identificador 3 – Razão Social do depositante

Faturamento São Paulo

Favorecido: Philips Medical Systems Ltda

CNPJ: 58.295.213/0001-78 (MATRIZ)

Banco Citibank – (745)

Agência: 0001 (sem dígito)

C/C: 35435232 (sem dígito)

Favorecido: Philips Medical Systems Ltda.

CNPJ: 58.295.213/0023-83

Banco do Brasil

Agência: 3400-2

C/C: 5829-7

Identificador 1 – CNPJ do depositante

Identificador 3 – Razão Social do depositante

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE A CONTRATAR**

A empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** – Matriz com sede na Av. Julia Gaiolli, nº 740, Galpão 300 parte S5, Bairro Agua Chata, Guarulhos - SP, CEP: 07.251-500, inscrita no CNPJ sob o nº **58.295.213/0001-78** e **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** – Filial com sede Rodovia Fernão Dias, s/n KM 947,4 Galpão CD4, Módulo B, Área 04, Bairro Dos Pires, Extrema/MG - CEP: 37640-000, inscrita no CNPJ sob o nº **58.295.213/0023-83**, DECLARA, sob as penas da Lei, que: - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso V, do art. 14 da Lei 14133/2021).

Extrema, 11 de Março de 2026

Validade: 180 dias após a emissão.

WILSON PERES DA SILVA:22877494896  
96 Digitally signed by WILSON PERES DA SILVA:22877494896  
Date: 2026.03.11 15:20:45 -03'00'

**PHILIPS MEDICAL SYTEMS LTDA**  
Wilson Peres da Silva  
CPF: **228.774.948-96**  
(Procurador)

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

A empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** – Matriz com sede na Av. Julia Gaiolli, nº 740, Galpão 300 parte S5, Bairro Agua Chata, Guarulhos - SP, CEP: 07.251-500, inscrita no CNPJ sob o nº **58.295.213/0001-78** e **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** – Filial com sede Rodovia Fernão Dias, s/n KM 947,4 Galpão CD4, Módulo B, Área 04, Bairro Dos Pires, Extrema/MG - CEP: 37640-000, inscrita no CNPJ sob o nº **58.295.213/0023-83**, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Extrema, 27 de Fevereiro de 2026

Validade: 180 dias após a emissão.

WILSON PERES DA SILVA:2287749489  
6

Digitally signed by WILSON PERES DA SILVA:22877494896  
Date: 2026.03.06 10:22:59 -03'00'

**PHILIPS MEDICAL SYTEMS LTDA**  
Wilson Peres da Silva  
CPF: **228.774.948-96**  
(Procurador)

 <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>MUNICIPIO DE MARIANA</b> <b>Gestor do Contrato: MUNICIPIO DE MARIANA</b>  Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018 E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/	<b>SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> <b>Nr.: 1757/2026</b>
	Processo Administrativo: N/A Contrato: Sem termo Nº da Licitação: null/null Modalidade: Data da Contratação: 31/03/2026 Data da Solicitação: 31/03/2026 Sequencial do Contrato: 3211

<b>Fornecedor: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA</b> <b>CPF/CNPJ: 58.295.213/0021-11</b> <b>Endereço: null, 250, null - null-null, VARGINHA - MG</b>  <b>E-mail: taisy.nascimento@philips.com</b>	<b>Telefone(s): 3532197225</b>
--	--------------------------------

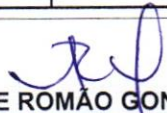
Prezados senhores,  
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

<b>Organograma:</b>	0700100008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
<b>Condição de Pagamento:</b>	
<b>Prazo de Entrega:</b>	
<b>Local de Entrega:</b>	
<b>Objeto da Contratação:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE MONITOR DO PARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA PHILIPS, POR FORNECEDOR AUTORIZADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE.
<b>Observações:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE MONITOR DO PARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA PHILIPS, POR FORNECEDOR AUTORIZADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE.

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	9971067018 1653	TROCA DO MONITOR DE VIDEO COM TELA LCD COLORIDA (DISPLAY 21.5 inch Assembly) - TROCA DO MONITOR DE VIDEO COM TELA LCD COLORIDA (DISPLAY 21.5 inch Assembly)		21.996,3600	21.996,36
2	1,000	SV	9971067018 1654	MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ULTRASSOM - MANUTENÇÃO DO APARELHO DE ULTRASSOM		3.426,5000	3.426,50

<b>Total Geral:</b>	<b>25.422,86</b>
---------------------	------------------

Mariana/MG, 31 de Março de 2026

  
**MARILENE ROMÃO GONÇALVES**  
Assinatura e Carimbo do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

**DISPENSA: SEQUENCIAL: 3211/ 2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE MONITOR DO PARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA PHILIPS, POR FORNECEDOR AUTORIZADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE MONITOR DO PARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA PHILIPS, POR FORNECEDOR AUTORIZADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.** em favor da empresa de menor preço PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA - CNPJ: 58.295.213/0001-11 no valor total de R\$ 25.422,86 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)

Mariana, 31 de março de 2026.

**MARILENE ROMÃO GONÇALVES**

Secretária Municipal de Saúde